



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 88/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: NF SEIXAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EPP		
Endereço: Rua Costa Aguiar, 2102 – Sala 02 – Ipiranga		
Município: São Paulo		UF: SP
CEP: 04204-002	Fone: (11) 2737-2102	Fax: (11) 2764-1929
e-mail: <u>hnlicitacoes@hotmail.com</u>		CNPJ: 17.550.572/0001-47
Representante: Guilherme Fatel Seixas		
CPF: 230.236.528-30	RG: 48.336.682-9	



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
08	Filtro Central	Unidade	10	974,00	9.740,00
VALOR TOTAL (R\$)					9.740,00

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão N.º 88/2017. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 07 de dezembro de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Guilherme F. Seixas
Guilherme Fatel Seixas

Representante

NE SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCÕES EPP

1.) Vitor Henrique dos Santos Prestes

2.) [Assinatura]



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: NF SEIXAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EPP

CONTRATO Nº (ORIGEM): Pregão 88/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cabreúva, 07 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Jailton Rodrigues da Silva

CPF: 993.819.075.-87 RG: 54.757.820-9

DATA DE NASCIMENTO 23/05/1981

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 1720, São Paulo/SP.

E-mail institucional: jailton.educacao@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: jailtonrodriguez@gmail.com

TELEFONES(S): (11) 4528-0500 / (11) 992259119 / (11) 985758551

Assinatura: _____



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin
CPF: 227.768.988-27 RG: 27.237.098-8
DATA DE NASCIMENTO 26/12/1985
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vila-rejo – Cabreúva/SP.
E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br
TELEFONES(S): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Guilherme Fatel Seixas
CPF: 230.236.508-96 RG: 48.780.027/SP
DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1995
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Costa Aguiar, nº 2102 – Ipiranga – São Paulo/SP.
E-mail institucional: hn.comercial@hotmail.com
E-mail pessoal: hnllicitacoes@hotmail.com
TELEFONES(S): (11) 2764-1929 / (11) 2737-2102

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

